PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 10/01/18
2ª Discussão e votação em 10/01/18
3ª Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM PARTICULAR PARA A PERFURAÇÃO DE VALAS E A INSTALAÇÃO DE MANILHAS EM ÁREA PRIVADA, PARA FINS DE ESCOAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, propõe a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a firmar Termo de Cooperação com objetivo de realizar a abertura de valas e a instalação de manilhas em área privada para escoamento de efluentes derivados de estações de tratamento de empresas em operação no Município.

§ 1º: Fica o chefe do executivo autorizado a analisar cada caso, limitando, dentro de sua margem de discricionariedade, os quantitativos cuja destinação se fizer possível a cada empreendimento, observando, para tanto, a realidade econômica do Município e o interesse público envolvido.

§ 2º: Constatado o interesse público, a critério do prefeito municipal, os serviços serão realizados sem cobrança de qualquer taxa.

Art. 2º - Fica o Poder Público, autorizado, ainda, a proceder a doação de bens móveis inservíveis ou subutilizados pela Administração Pública, assim declarados pelo Prefeito Municipal, tais como manilhas, tubulões ou outros bens, desde que úteis à concepção do interesse público.

Art. 3° - Correrá as custas do Poder Público todas as despesas necessárias a realização das obras de galerias para escoamento das referidas obras, observado, contudo, o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 1°.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento do Município

Art. 4° - Para celebração do Termo de Cooperação mencionado no *caput* do artigo 1°, o particular terá que demonstrar, previamente, a existência do interesse público nos termos do artigo 2° da Lei Municipal 2.533/2017.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapecerica/MG aos 03 dias do mês de janeiro de 2018.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal